

Relatório de Avaliação Intercalar: Outubro 2024

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”)

O presente Relatório é emitido ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).

Função de Conformidade

Outubro de 2024



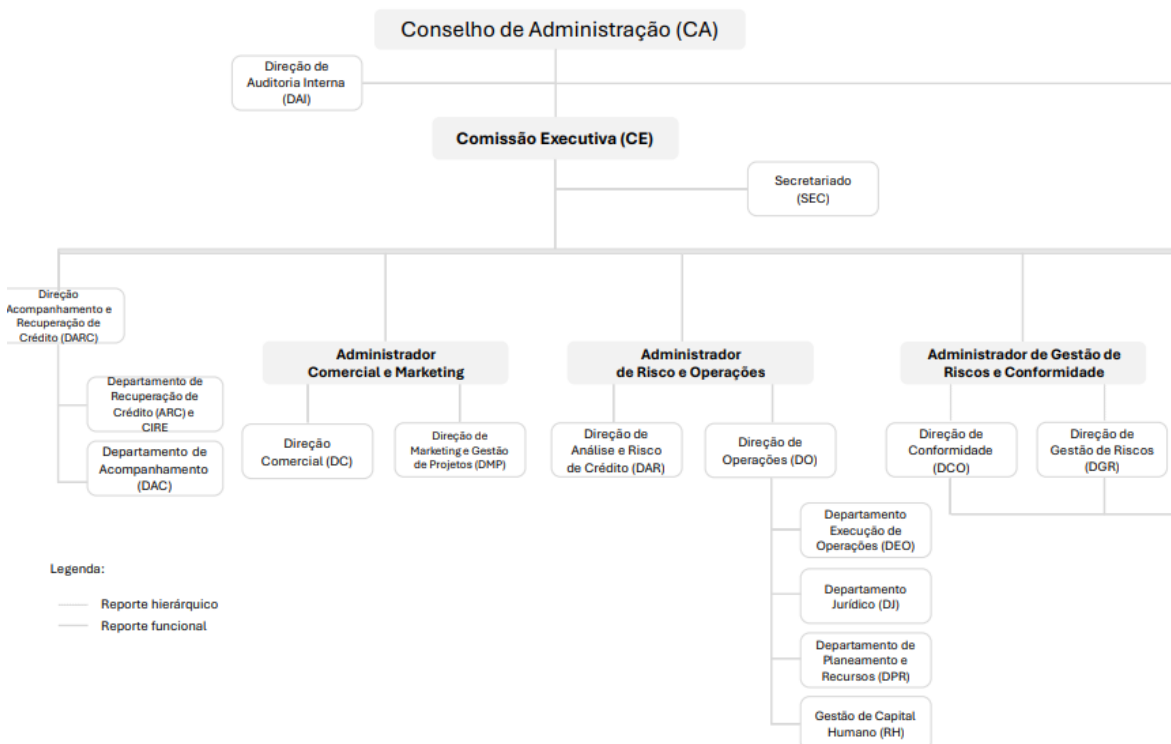
ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU SEVERO	6
4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU SEVEROS	7
5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS	10
6. CONCLUSÃO	11

1. INTRODUÇÃO

No sentido de prevenir e combater a corrupção, foi publicado a 9 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”).

O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Por sua vez, o RGPC prevê instrumentos e autênticas políticas de conformidade, como o Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”), um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncia e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“**RCN**”). Este regime aplica-se às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, pelo que se aplica à Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (“**Sociedade**”), que assim, deverá adotar um Programa de Cumprimento Normativo que abranja toda a sua organização e atividade, cuja estrutura orgânica se apresenta da seguinte forma:



A Função de Conformidade, sob supervisão e orientação do RCN, é responsável pela coordenação da gestão do risco de conformidade na Sociedade, onde se inclui o risco de corrupção e infrações

conexas, cabendo-lhe, entre outras atividades, controlar a execução do PPR, nomeadamente através da elaboração dos seguintes relatórios:

- a) **Relatório de Avaliação Intercalar**, a apresentar no mês de outubro de cada ano, sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo, dando conhecimento deste Relatório ao Órgão de Fiscalização e à Função de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) **Relatório Anual de Avaliação**, no mês de abril do ano seguinte a que respeita, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, dando conhecimento deste Relatório ao Órgão de Fiscalização e à Função de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a Função de Conformidade da Sociedade, com coordenação do RCN, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar (“Relatório”), para controlo das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O período de análise do presente Relatório iniciou-se em 1 de novembro de 2023 e terminou a 31 de outubro de 2024.

Este Relatório visa complementar o PPR, pelo que a análise do mesmo deve ser efetuada em conjunto com a leitura do próprio PPR, que se encontra publicado na *intranet* e no *website* institucional da Sociedade, e que apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.

2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O PPR carece de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, motivo pelo qual é elaborado o presente Relatório de Avaliação Intercalar, que versa sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo, sendo, por isso, um instrumento fundamental para que a Sociedade possa aferir a adequação das medidas preventivas adotadas e se as mesmas são eficazes para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.

A metodologia para a realização desta avaliação compreende as seguintes etapas:

- 1) Recolha e análise de informação sobre a execução e eficácia das medidas previstas para cada um dos riscos elevados ou máximos, mediante inquérito aos responsáveis das unidades orgânicas da Sociedade, que, conforme identificadas no organograma supra, são as seguintes:
 - Administração;
 - Direção de Auditoria Interna;
 - Direção de Conformidade;
 - Direção de Gestão de Riscos;
 - Direção de Operações;
 - Direção Comercial;
 - Direção de Marketing e Gestão de Projetos;
 - Direção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito, e
 - Direção de Análise e Risco de Crédito.

As unidades orgânicas da Sociedade que apresentam no PPR riscos elevados ou máximos, deverão indicar para cada uma das medidas preventivas o estado de implementação das medidas, apresentar fundamentação em caso de não implementação, e avaliar a eficácia das medidas.

- 2) A Função de Conformidade, após conclusão das tarefas descritas na alínea anterior, avalia os dados apresentados e compila os mesmos para elaboração do presente Relatório, indicando:
 - i. A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas;
 - ii. A previsão da sua plena implementação;
 - iii. Identificação das novas medidas corretivas identificadas, que devem posteriormente ser inseridas no Anexo II - Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas, do PPR da Sociedade.

3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU SEVERO

Atualmente, o PPR apresenta as seguintes atividades com identificação dos riscos classificados como **Elevados** ou **Muito Elevados** (risco elevado ou severo, de acordo com a atual metodologia adotada no PPR da Sociedade¹):

a) Direção Comercial:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	I	GR	
Análise Comercial	-omitir informações negativa, falsear informações positivas como forma a uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	A informação financeira e a análise de risco não depende da análise comercial, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa
Emissão de Pareceres	-emitir um parecer favorável, quando o correto seria um parecer desfavorável, de forma a que uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial

b) Função de Auditoria Interna:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	I	GR	
Planeamento de Auditoria Interna Programação e execução de auditoria interna Reporte de auditoria interna Avaliação da Qualidade da Função de Auditoria Interna	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Muito Alta	Elevado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores Critérios objectivos de seleção das acções a realizar Segregação de funções na execução e na revisão dos trabalhos (four eyes principle) Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada Definição de um Plano de Formação anual, para formação continua dos elementos da equipa Possibilidade de subcontratação de entidades externas para realização de auditorias em regime de co-sourcing e/ou apoio à Função Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao Conselho de Administração Adopção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função Reportes periódicos ao Conselho de Administração Avaliação externa de 5 em 5 anos Auditoria externa às contas da Sociedade com avaliação ao nível do Sistema de Controlo Interno Política de Controlo Interno de Grupo e Modelo de Relacionamento entre DAL BPF -SGM (anexo à PCI)

¹ PPR encontra-se em revisão para otimizar a sua adequação aos requisitos estabelecidos pelo MENAC.

4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU SEVEROS

Foi recolhida a seguinte informação das Áreas identificadas no ponto anterior:

a) Direção Comercial:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	A medida está implementada? Sim / Não	Evidência da implementação (se aplicável)	Eficácia das medidas (se implementadas) / razões para a sua não implementação	Medidas corretivas a adotar
		PO	I	GR					
Análise Comercial	-omitir informações negativa, falsear informações positivas como forma a uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	A informação financeira e a análise de risco não depende da análise comercial, colimatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Sim	N/A	Eficaz	N/A
Emissão de Pareceres	-emitir um parecer favorável, quando o correto seria um parecer desfavorável, de forma a que uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial	Sim	N/A	Eficaz	N/A

b) Função de Auditoria Interna:

Relativamente à Função de Auditoria Interna foi confirmada a implementação das medidas preventivas, complementada com a seguinte informação de suporte:

“A Função de Auditoria Interna dispõe de normativo interno que regulamenta a atividade da Função da Sociedade, aprovado pelo Conselho de Administração.

O normativo interno da Função de Auditoria Interna é constituído pelo Regulamento de Auditoria Interna; Política de Auditoria Interna, Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna e Código de Ética da Auditoria Interna. A Política e Regulamento são revistos com uma periodicidade anual, ou sempre que necessário, em estreito alinhamento com as Normas Internacionais de Auditoria Interna (Standards do IIA).

Salienta-se que, no caso do Regulamento de Auditoria Interna, é emitido parecer prévio pelo Órgão de Fiscalização da Sociedade e posteriormente é obtida a deliberação do Conselho de Administração.

O Plano de Atividades e Orçamento da Função – (Plano Plurianual e Plano Anual) são elaborados e revisitados com uma periodicidade pelo menos anual ou sempre que necessário. Os mesmos são aprovados pelo Conselho de Administração, após obtenção do parecer prévio emitido pelo Órgão de Fiscalização – Fiscal Único. Os Planos são elaborados de acordo com a metodologia da FAI e a mesma é considerada no processo de elaboração dos Planos de Auditoria. São ainda refletidas as limitações e pressupostos inerentes à sua elaboração.

O Plano de Atividades e Orçamento prevê o recurso à subcontratação de entidades externas para a execução de auditorias em regime de co-sourcing. Por um lado, ao considerar o elevado grau de exigência de competências e conhecimentos técnicos e por outro como forma de colmatar a insuficiência de recursos humanos afetos à Função de AI.

Os trabalhos de auditoria interna contam com a intervenção do Técnico de Auditoria Interna (para execução de auditorias) seguido da revisão do trabalho pelo Responsável da Função. Esta revisão é efetuada desde o início do trabalho até sua conclusão, que culmina com a emissão do Relatório Preliminar de Auditoria Interna e submissão para deliberação do Conselho de Administração.

Os relatórios emitidos pela FAI reportam o âmbito e objetivos da avaliação efetuada e respetivas conclusões do trabalho efetuado. Os mesmos são submetidos ao Conselho de Administração no âmbito da emissão do relatório preliminar e aquando da definição dos planos de ação e respetivas datas associadas aos planos de ação. Adicionalmente, sempre que sejam identificadas deficiências com grau de risco elevado ou severo, as mesmas são comunicadas ao Órgão de Fiscalização.

Trimestralmente, a FAI elabora reportes periódicos, para apreciação do Conselho de Administração, onde constam as principais deficiências detetadas no âmbito das ações de auditoria e o grau de cumprimento do Plano Anual de Ações de Auditoria Interna, entre outros KPI/informação para acompanhamento da atividade da Função de Auditoria Interna por parte do Conselho de Administração.

O Plano de Formação Específico da Função de Auditoria Interna, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, incorpora formações específicas que tem como objetivo assegurar a mitigação de eventuais gaps de conhecimento em matérias a auditar e o reforço das qualificações e competências dos recursos humanos afetos à Função, de forma recorrente, assegurando assim a atualização de conhecimentos dos recursos, quer ao nível das matérias de auditoria interna, quer ao nível das matérias a auditar.

Adicionalmente, de acordo com o previsto no Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna (2022-2024) – RF Nº 40, a Avaliação da adequação do número de elementos da equipa à necessidade de resposta aos novos requisitos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal e a Estimativa de FTEs para execução do Plano Plurianual da FAI, tendo sido apresentada proposta ao Conselho de Administração relativa à “Aprovação da Contratação de Recursos Humanos para a Função de Auditoria Interna e/ou Subcontratação de Auditorias incluídas no Plano Anual e Plurianual de Ações de Auditoria Interna”, tendo o Conselho deliberado pela opção B) que pressupunha a subcontratação de entidade externa para a execução de auditoria ao “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”

prevista no Plano Anual de Ações de Auditoria Interna de 2023 e o reforço do valor orçamentado ao nível da rúbrica de “Subcontratação de entidades externas para execução de auditorias específicas (co-sourcing ou outsourcing)” (atualmente no valor de 30.000€), para um montante de 60.000€ (a incorporar aquando da revisão do próximo Plano de Atividades e Orçamento – Plano Anual e Plurianual), no sentido assegurar e reforçar, a capacidade de resposta às diversas solicitações do Supervisor e Auditor Externo pela atual equipa de Auditoria Interna e a efetiva execução das ações de auditoria e atividades incluídas no Plano de Ações de Auditoria através desta alternativa. De referir, que o Regulamento de Auditoria Interna e a Política de Auditoria Interna, preveem também os diversos requisitos a considerar no âmbito da subcontratação, entre os quais prevê que a Função de Auditoria Interna deve “(...) assegurar que a entidade subcontratada dispõe de toda a informação e elementos necessários para a realização das tarefas operacionais subcontratadas, bem como monitorizar a sua execução e avaliar o desempenho do prestador de serviços;”.

O referido Plano Estratégico prevê a implementação de um sistema/solução de GRC (Governance, Risk and Compliance) e uma ferramenta de Data Analytics em articulação com o BPF, o que até à presente data ainda não se verificou, conforme exposto no Relatório de Avaliação Global Anual da Função de Auditoria Interna com referência 12 de dezembro de 2023, no qual é mencionado que: "De acordo com informação transmitida pela Administradora Executiva da Sociedade na reunião do CA de 2 de maio de 2023, encontrava-se por iniciar a definição do caderno de encargos do concurso para a aquisição da ferramenta/solução de GRC (Governance, Risk e Compliance), entre o BPF, as SGM, a Portugal Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TF Turismo Fundos – SGOIC, S.A.. Sendo que, neste âmbito foram também solicitados e partilhados os contributos da FAI no que diz respeito às matérias com impacto para a Função. Posteriormente, a 13 de setembro de 2023, foi partilhado pela Administradora Executiva da Sociedade, novo ponto de situação relativamente ao processo de seleção de prestadores para a aplicação de GRC, no qual é indicado como data final para adjudicação 31 de outubro de 2023, não tendo existido quaisquer desenvolvimentos neste âmbito, pelo que consideramos as referidas atividades/iniciativas como adiadas à data do presente relatório.". Contudo, de acordo com informação partilhada pelo Diretor de Auditoria Interna do BPF (11 de setembro de 2024), aguardamos o rollout do referido sistema por parte do Banco Português de Fomento, S.A. relativamente à implementação da solução de GRC (Governance, Risk and Compliance), o que inviabiliza à presente data, qualquer ação por parte da Direção de Auditoria Interna no âmbito das referidas atividades. Embora tenham sido realizadas quatro sessões de "Formação" relativas ao módulo de Auditoria da solução de GRC, a 8, 9, 10 e 11 de julho de 2024, dinamizadas pela equipa da Quidgest, na qual participamos (nos dias 10 e 11 de julho de 2024), conjuntamente com os demais

Diretores de Auditoria Interna das SGM (com exceção da Diretora de DAI da Garval), o Diretor de Auditoria Interna do BPF e os respetivos Técnicos de Auditoria Interna do BPF.

Anualmente, e com referência de 30 de novembro de cada ano, o Responsável pela Função de Auditoria Interna elabora um relatório de Avaliação da Independência da Função, no qual são avaliados critérios específicos em linha com as normas internacionais de Auditoria Interna e normas legais e reportados quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou possam vir a comprometer a independência da Função. O referido Relatório apresenta ainda uma descrição de todas as deficiências identificadas relativamente à própria Função de Auditoria Interna e com os principais resultados das avaliações externas efetuadas à Função, quando aplicável. Com a mesma referência é elaborado o Relatório Anual com a Avaliação Global da adequação e eficácia da cultura organizacional da Sociedade, da atuação dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos seus Comités de Apoio, quando constituídos, das deficiências detetadas nas ações de controlo e das recomendações emitidas e medidas propostas destinadas à correção das deficiências. Ambos os relatórios são submetidos pelo Responsável da Função, para apreciação do Conselho de Administração após obtenção do parecer prévio do Órgão de Fiscalização (Fiscal Único) da Sociedade.”

5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS

- Relativamente às medidas preventivas previstas pela Direção Comercial, não chegou ao conhecimento da Direção de Conformidade qualquer situação que denote ineficácia das medidas, nem foi reportada qualquer denúncia ou irregularidade relacionadas com as atividades de risco elevado;
- Relativamente às medidas preventivas previstas pela Função de Auditoria, entendem-se as mesmas adequadas e eficazes, sendo igualmente “(...) possível constatar o reforço de competências dos recursos afetos à Função de Auditoria Interna, a sua consideração ao nível dos trabalhos realizados e o facto de existir uma maior disponibilidade dos recursos para a obtenção de certificações em auditoria interna a título pessoal (em curso). Sendo de notar que à presente data o Técnico de Auditoria Interna já concluiu com sucesso o segundo exame do CIA (Certified Internal Auditor), sendo esta certificação composta por três exames, estando em falta apenas o último exame.” Também em relação estas medidas preventivas, não chegou ao conhecimento

da Direção de Conformidade qualquer situação que denote ineficácia das medidas, nem foi reportada qualquer denúncia ou irregularidade relacionadas com as atividades de risco elevado.

6. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar dos riscos elevados e medidas preventivas do PPR da Sociedade, conforme prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, reveste-se de maior importância para o controle da implementação de medidas de prevenção e para a própria finalidade do plano enquanto instrumento de prevenção de corrupção.

Analisada a implementação e eficácia das medidas preventivas das situações de risco elevado apresentadas, no PPR, pelas áreas avaliadas, conclui-se que, no geral, e com a informação disponível atualmente, a Sociedade está dotada de mecanismos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

A Sociedade está ainda dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, o próprio Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, o Manual de Procedimentos, a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, canal de denúncias e realização de formação sobre os riscos de corrupção e infrações conexas.

No período em análise, a Sociedade não registou atos de corrupção ou infrações conexas na Sociedade, nem foi identificada a necessidade de implementação de medidas corretivas adicionais. De destacar também que o canal de denúncias se encontra implementado e nenhum caso de corrupção foi identificado ou confirmado no período em análise.

Sem prejuízo do exposto pela Direção Comercial, entende-se necessária a realização de testes de conformidade que permitam aferir com mais detalhe o cumprimento dos procedimentos relacionados com as atividades que estão classificadas com risco elevado, pelo que a Direção de Conformidade irá encetar testes para esse efeito.

O presente relatório será objeto de publicitação pela Sociedade na página oficial de internet, dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 (dez) dias após a respetiva aprovação pelo Conselho de Administração, bem como procederá ao seu envio ao MENAC.